

Aprova a concessão de Bolsa Mérito Enem aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial e semipresencial no semestre 2026A

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 26498/25,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito ENEM aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial e semipresencial da Universidade do Vale do Taquari - Univates no semestre 2026A, conforme disposições a seguir:

Art. 1º Serão concedidas 02 (duas) Bolsas Mérito Enem aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem para ingresso, no primeiro semestre de 2026, em cursos de graduação presencial e semipresencial e que realizarem a inscrição no Processo Seletivo Vestibular por meio da forma de ingresso “Utilizar nota do Enem” no período de **13 de janeiro até às 17h horas do dia 26 de janeiro de 2026**.

§ 1º A nota do Enem será apurada de acordo com o ano indicado pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo, sendo válidas somente as notas das edições do Enem a partir do exercício de 2009 até 2025 e se essas notas estiverem disponíveis no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

§ 2º As bolsas previstas no caput serão distribuídas da seguinte maneira:

- a) uma bolsa para ingresso em curso de graduação presencial;
- b) uma bolsa para ingresso em curso de graduação semipresencial.

§ 3º As bolsas previstas no caput deste artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º A classificação dos candidatos para as Bolsas Mérito Enem será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente da nota obtida no Enem.

Parágrafo único. Havendo empate, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos:

- I – na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

* Versão retificada por conter incorreção na original.

- II – na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III – na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV – na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- V – na prova de Redação.

Art. 3º A lista com os classificados para as Bolsas Mérito Enem será divulgada por meio de publicação específica no site oficial da Univates, no link <https://www.univates.br/vestibular/>, até o dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o candidato contemplado com a Bolsa Mérito Enem deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial ou semipresencial em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da lista com o resultado das Bolsas Mérito, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A bolsa será concedida aos candidatos subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula durante o semestre por algum candidato contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

§ 2º As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Univates não conceder a Bolsa Mérito Enem àquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações incorretas ou inverídicas.

Art. 5º Na concessão de Bolsas Mérito ENEM observar-se-á o seguinte:

a) a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presencial e semipresencial referentes ao semestre 2026A, não havendo prorrogação do benefício nos semestres subsequentes;

b) serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais ou semipresenciais que não possuam nenhuma pendência financeira com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fundação Univates;

c) a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2025B, em cursos de graduação ou técnicos ofertados pela Univates, ou que já tenham tido matrícula, em semestres anteriores, no curso de graduação escolhido no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2026;

d) o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito;

e) o candidato que se inscrever na opção de “treineiro” no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2026 para cursos de graduação presenciais ou semipresenciais – quando informa em sua inscrição que não concluirá o Ensino Médio até a data de início das aulas do semestre – não estará concorrendo às bolsas definidas no artigo 1º.

Art. 6º A Bolsa Mérito ENEM consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates